

## ATOS do EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 1509/2011(\*)

Cria Funções Gratificadas e Cargos efetivos na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

#### LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes Funções Gratificadas: I - Assessor Técnico I, símbolo FGA1 - 02(duas) vagas; II - Assessor Técnico II, símbolo FGA2 - 02(duas) vagas; III - Diretor de Escola Tipo A, símbolo DE1, 05(cinco) vagas; IV - Diretor de Creche, símbolo DC1, 04(quatro) vagas; V - Encarregado, símbolo FG3, 04(quatro) vagas; VI - Assistente III, símbolo CC4, 05 (cinco) vagas; VII - Gerente de Programas Especiais, símbolo, CC5, 04 (quatro) vagas.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Geral do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos: I - 13(treze) cargos de Professor II - Educação Especial.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, de 13/05/2011 a 19/05/2011.

#### LEI Nº 1510/2011

ALTERA O QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, LEI Nº. 905/2005.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

#### LEI:

Art. 1º - O Quadro de Cargos Comissionados da Estrutura da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Lei nº 905/2005, e posteriores alterações passam a ser os de: nomeação, quantitativo, símbolo e vencimento básico, do quadro demonstrativo que segue;

**NOMINAÇÃO|QUANTITATIVO|SÍMBOLO|VENCIMENTO BÁSICO**

1—Assessor Administrativo|9|CCAD|R\$ 3.027,23  
2—Assessor Técnico Parlamentar|23|CCATP|R\$ 2.663,93

3—Assessor de Políticas Públicas|35|CCAPP|R\$ 1.089,80

4—Assessor Jurídico|1|CCAJ|R\$ 2.526,89

5—Assessor de Contabilidade|1|CCAC|R\$ 545,00

6—Chefe de Gabinete da Presidência|1|CCCGP|R\$ 3.027,23

7—Assessor Auxiliar Legislativo|2|CCAAL|R\$ 586,21

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0289/2011

Interrupção seqüencial numérica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e com base no art. 100 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - ANULAR os números dos Decretos 027/2007, 020 e 044/2008, por interrupção na seqüência numérica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0290/2011

Dá nova redação ao artigo 1º, incisos I e II, do Decreto nº 088, de 11 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18.321/2008, e considerando o erro material havido com referência a indicação do nome do loteamento, quando da publicação do Decreto 088/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, incisos I e II, do Decreto nº 088, de 11 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento amigável ou judicial, os lotes de terrenos dos Loteamentos denominados “Cidade Praiana”, “Jardim Miramar” e “Balneário Remanso”, na zona urbana desta cidade, que assim se descrevem e caracterizam:

I - Lote de terreno nº 51 (cinquenta e um) da Quadra 13 (treze) do Loteamento denominado “Cidade Praiana”, que possui as seguintes características: 12,00m de frente com a Rua São Paulo; 12,00m nos fundos para a Fazenda Campo Alegre; 30,00m do lado direito para o lote nº 50; e 30,00m do lado esquerdo para o lote nº 52; com área total de 360,00m², pertencente a OTACÍLIO TEIXEIRA DE FARIA, brasileiro, construtor casado pelo regime da comunhão de bens com NILCEIA SEVILHA DE FARIA, residente na Rua Pastor Luiz Laurentino nº 872, Mataruna - Casimiro de Abreu-RJ, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais);  
II - Lote de terreno nº 52 (cinquenta e dois) da Quadra 13 (treze) do Loteamento denominado “Cidade Praiana”, que possui as seguintes

características: 12,00m de frente com a Rua São Paulo; 12,00m nos fundos para a Fazenda Campo Alegre; 30,00m do lado direito para o lote nº 51; e 30,00m do lado esquerdo para o lote nº 53; com área total de 360,00m², pertencente a MICHAEL ROLNICY e sua mulher SOLANGE ROLNICK, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0291/2011

Revogação de Permissão de Serviço Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 100, Inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica do Município e consoante o Processo Administrativo nº 15406/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada, a contar de 24/01/2011, a Permissão de Serviço Público outorgada ao Sr. Ecy Jose Ribeiro, portador do RG nº 05854375-2 IFP e inscrito no CPF nº 569.510.947-72, conforme consta do Processo nº 15406/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0292/2011

Dispõe sobre a inclusão nos futuros editais de concurso público a previsão de prova de títulos mediante aos cargos públicos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 25880/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a previsão de prova de títulos nos futuros editais de concursos públicos, para os cargos de nível alfabetizado, nível fundamental completo, nível fundamental incompleto e nível médio, em razão de não possuírem a complexidade exigida pela Constituição da República, e por serem cargos com atribuições genéricas.

Art. 2º - A previsão de prova de títulos será autorizada somente para os cargos públicos de natureza técnica, formação em área específica ou caracterizados como complexos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0293/2011

Revoga o Decreto nº 26 de 02.04.2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS